

9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), alterado pela Lei Estadual nº 18.975/2024, publicada no DOE/CE de 09/08/2024, combinado com a Resolução Administrativa nº 02/2018, publicada no DOE/TCE-CE de 24/04/2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 844/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 22772/2025-3, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE – Belo Horizonte/MG – Fortaleza/CE, à Conselheira desta Corte, abaixo identificada, a fim de participar do II Encontro Nacional da Primeira Infância – II ENAPI, no período de 27/08/2025 a 29/08/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Onélia Maria Moreira Leite de Santana	Conselheira	3	1.394,85	4.184,55	697,42	4.881,97

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 845/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 22772/2025-3, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias e ajuda de custo à servidora desta Corte abaixo identificada, a fim de participar do II Encontro Nacional da Primeira Infância – II ENAPI, no período de 27/08/2025 a 29/08/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE, sem ônus de passagens aéreas.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Maria Oderlania Torquato Leite	Consultora Técnica	3	600,00	1.800,00	300,00	2.100,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 5251/2025

PROCESSO Nº: 29774/2022-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA
ENTE FEDERATIVO: FORTALEZA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXERCÍCIO: 2021

RESPONSÁVEIS: FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA, JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR E VALBERTO ALVES ABREU

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO: 2ª CÂMARA VIRTUAL ORDINÁRIA DE 21 A 25 DE JULHO DE 2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. FORTALEZA. EXERCÍCIO 2021. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO E ADVERTÊNCIA À ENTIDADE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA AGRUPADA** da **Secretaria Municipal das Finanças** de **FORTALEZA** relativa ao exercício de **2021** de responsabilidade de **Flávia Roberta Bruno Teixeira, José Raimundo Moraes Vilar e Valberto Alves Abreu**.

ACORDA a **2ª CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade** dos votos:

1. Julgar **Regulares com Ressalva** as contas dos responsáveis a seguir, com fundamento nos arts. 1º, I, 15, II, 17 e 22, II, da Lei nº 12.509/1995, dando-se quitação aos responsáveis:

- a) José Raimundo Moraes Vilar
- b) Flávia Roberta Bruno Teixeira

2. **Aplicar** ao responsável abaixo a **multa** prevista no art. 62 da Lei nº 12.509/95, pela ocorrência discriminada no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Valor da multa (R\$)	Achado	Inciso
José Raimundo Moraes Vilar	R\$ 1.167,00	04	II